

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que: a) contiverem vícios insanáveis; b) não atenderem as disposições contidas neste edital; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. 14.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

INFORMAÇÃO SOBRE COTA PRINCIPAL/RESERVADA/EXCLUSIVA:

OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fone: (81) 3455-8752 - E-mail: comupe@comupe.org

RECEB. NOME: _____ EM: _____